PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **A. L CARVALHO FILHO ME,** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DASCLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Sussuapara-PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: A. L CARVALHO FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.162.004/0001-30, sediada na Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina-PI, CEP 64.630-000, neste ato representada pelo Sr. Alan Leal Carvalho Filho, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/09/2003, n° do CPF 058.176.313-00, residente e domiciliado na cidade de Bocaina - PI, na RUA MARCOS PARENTE, nº 57, Centro, CEP: 64630-000.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2026, instruído através do Processo Administrativo nº 050/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais permanentes, incluindo bebedouros, mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Sussuapara–PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus anexos, o respectivo Termo de Referência, a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 050/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação: Aquisição de materiais permanentes, incluindo bebedouros, mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Sussuapara–PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, deque as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R$ 219.950,00 para o lote II, R$ 61.739,12 para o lote III e R$ 110.951,57 para o lote IV. Respectivamente totalizando R$ 392.640,69 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

Assinado de forma digital por ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
DN: cn=ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300, ou=videoconferencia, ou=57977517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=ICP-Brasil, c=BR

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial ou a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindocomo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, acondicionados e transportados de forma adequada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Disponibilizar os meios logísticos necessários ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais para a Administração, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o recebimento;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Observar, no fornecimento, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as pertinentes à segurança, durabilidade e qualidade dos materiais, bem como as exigências ambientais e de destinação adequada de resíduos e embalagens, quando cabíveis;

9.21. Não substituir materiais, marcas ou especificações constantes da proposta sem prévia anuência da Administração, quando a alteração puder afetar a qualidade, a compatibilidade ou o desempenho do objeto;

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e","f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
Assinado de forma digital por ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26,de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nelefixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Sussuapara-PI, com recursos provenientes de FUNDEB, FME, QSE, PSB, Bolsa Familia, conforme classificação orçamentária e empenhos constantes dos autos.

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 540, 541, 542, 550, 569, 660	12.361.5110.1059.0000	44.90.52	FUNDEB, FME, QSE, PSB, Bolsa Familia
	12.361.5310.1063.0000		
	12.365.5210.1061.0000		
	12.361.5510.2057.0000		
	12.361.5510.2058.0000		
	12.361.5510.2059.0000		
	12.365.5809.1079.0000		
	12.365.5809.1075.0000		
	08.244.6740.2089.0000		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 22 de outubro de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349
Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
Assinado de forma digital por ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=5797517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300

A L CARVALHO FILHO ME
Sr. Alan Leal Carvalho Filho - Titular
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Aldenesa Mariana do Nascimento
CPF: 901-840-023-68
2-Nome: Marlene Delmira de moura
CPF: 914.830.183-34

Extrato de contrato

Contrato nº: 061/2026. Proc. Adm. Nº 050/2026: Pregão Eletrônico n° 022/2026. Objeto: "aquisição de materiais permanentes, incluindo bebedouros, mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social de Sussuapara–PI". Contratada: A L Carvalho Filho ME, Cnpj n° 47.162.004/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 219.950,00 para o lote II, R$ 61.739,12 para o lote III e R$ 110.951,57 para o lote IV. Respectivamente totalizando R$ 392.640,69 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). Fonte de recursos: Fundeb, Fme, Qse, Psb, Bolsa Familia. Data da assinatura do contrato: 22/10/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2026. **PROC. ADM.** Nº 050/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 022/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO BEBEDOUROS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA–PI". **CONTRATADA:** A L CARVALHO FILHO ME, **CNPJ N°** 47.162.004/0001-30. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 219.950,00 PARA O LOTE II, R$ 61.739,12 PARA O LOTE III E R$ 110.951,57 PARA O LOTE IV. RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R$ 392.640,69 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME, QSE, PSB, BOLSA FAMILIA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/10/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Objeto: Primeiro termo aditivo tem por objeto, acrescentar 25% do quantitativo, bem como a prorrogação Contratual, do Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestarem serviços especializados de exames de laboratório para o município de Pedro II, que deverão ser realizadas no local indicado pela secretaria, nos horários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se casos de urgência e emergência, referente ao Credenciamento nº. 002/2025/Inexigibilidade nº. 044/2025, Processo Administrativo nº. 4999/2025. Prazo: 12 meses. Pedro II, 21 de outubro de 2026.Tatiana Martins Galvão Benício, Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026

CONTRATAÇÃO N° 43/2026.

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa o presente AVISO DE ERRATA aos interessados quanto a publicação do extrato de contrato n° 188/2026, publicado no Diário Oficial da União n° 200, página 229, respectivamente, na data de 22 de outubro de 2026.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 1003,00 (MIL E TRÊS REAIS).
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 1030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS).

Piripiri - PI, 23 de outubro de 2026.
DIEGO ROELLY MACEDO MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 61/26. Objeto: execução de serviços técnicos especializados voltados à orientação e acompanhamento em medicina e segurança ocupacional, contemplando o gerenciamento das obrigações perante o sistema governamental de escrituração digital trabalhista, além do desenvolvimento e emissão de documentos, estudos e pareceres técnicos compulsórios conforme a legislação aplicável. As propostas serão recebidas no prazo de até 03 dias úteis da data da publicação. As informações e propostas deverão ser protocoladas na prefeitura ou e-mail: cplregeneracao@gmail.com

Dispensa nº 62/26. Objeto: prestação de serviços na organização de eventos e competições esportivas da secretaria municipal de esporte, lazer e turismo. As propostas serão recebidas no prazo de até 03 dias úteis da data da publicação.

As informações e propostas deverão ser protocoladas na prefeitura ou e-mail: cplregeneracao@gmail.com

Regeneração/PI, 21 de outubro de 2026
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

AVISOS DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

ABERTURA.

A Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí - PI, através do seu Agente de Contratação torna público nos termos do Art. 54, Caput, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Aviso de Licitação, na modalidade Conc. Elet. sob o nº 005/2026 - Proc. Admin. nº 001.0004948/2026 - Menor Preço - Adjudicação Global.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução da obra de *construção do Matadouro Público Municipal de São Braz do Piauí* - PI, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. VL. EST: R$ 1.046.153,40 (Um milhão e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Fonte de Recursos: FPM/REC. PRÓPRIOS, consignados no orçamento municipal vigente, RETIFICA data de abertura do certame conforme a seguir: Início RECEBIM PROP: 07 de outubro de 2026, às 17:00h (dezessete horas). Térm cadastro propostas (Nova data): 04 de novembro de 2026 às 00:00h (zero horas). Disputa preços (Nova data): 04 de novembro de 2026 às 10:00 (Dez horas), local realização da licitação: Portal BNC: https://www.bnc.org.br/ (acesso identificado). Informações pelo e- mail: saobrazcpl2021@gmail.com. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de São Braz do Piauí - PI, podendo ser retirado direto no site www.bnccompras.com, solicitado através do e-mail: saobrazcpl2021@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br (Licitações WEB). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF. Retificação data de abertura após pedido de impugnação acatado parcialmente.

São Braz do Piauí - PI, 21 de outubro de 2026.
EDUARDO SILVA SOUSA
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

ABERTURA.

A Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí - PI, através do seu Agente de Contratação torna público nos termos do Art. 54, Caput, da Lei Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Aviso de Licitação, na modalidade Conc. Elet. sob o nº 006/2026 - Proc. Admin. nº 001.0004949/2026 - Menor Preço - Adjudicação Global.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução da obra de reforma do Estádio Municipal Ferreirão, no Município de São Braz do Piauí - PI, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. VL. EST: R$ 999.965,47 (Novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Fonte de Recursos: FPM/TRANSF ESPEC/Rec. Próprios, consignados no orçamento municipal vigente, RETIFICA data de abertura do certame conforme a seguir: Início Recebim prop: 07 de outubro de 2026, às 17:00h (dezessete horas). Térm cadastro propostas (Nova data): 04 de novembro de 2026 às 00:00h (zero horas). Disputa preços (Nova data): 04 de novembro de 2026 às 11:30 (onze horas e trinta minutos), local realização da licitação: PORTAL BNC: https://www.bnc.org.br/ (acesso identificado). Informações pelo e-mail: saobrazcpl2021@gmail.com. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de São Braz do Piauí - PI, podendo ser retirado direto no site www.bnccompras.com, solicitado através do e-mail: saobrazcpl2021@gmail. com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br (Licitações WEB). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF. Retificação data de abertura após pedido de impugnação acatado parcialmente.

São Braz do Piauí - PI, 21 de outubro de 2026.
EDUARDO SILVA SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
Critério: técnica e preço. Regime: contratação integrada. Modo de disputa: fechado.

Objeto: contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras do Sistema de Drenagem Urbana da Área Central de São Raimundo Nonato/PI - Meta 1 do TC nº 983610/2025/MCIDADES/CAIXA (Novo PAC). Valor estimado: R$ 46.300.000,00. Abertura: 22/01/2027, às 09h00 (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos disponíveis no PNCP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Licitações Web do TCE/PI. Informações: cplsaoraimundononato@gmail.com.

São Raimundo Nonato/PI, 22 de outubro de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item.

O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº37/2026, com base na Lei 14.133/21, tendo como objeto a Aquisição de Material Hidraulico. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 09h dia 29/10/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02h dia 12/11/2026. Valor Total: R$ 201.546,15 (Duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Info: Tel:89-34561434.

Simões/PI, 23 de outubro de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº: 061/2026. Proc. Adm. Nº 050/2026: Pregão Eletrônico n° 022/2026. Objeto: "aquisição de materiais permanentes, incluindo bebedouros, mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social de Sussuapara-PI". Contratada: A L Carvalho Filho ME, Cnpj n° 47.162.004/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 219.950,00 para o lote II, R$ 61.739,12 para o lote III e R$ 110.951,57 para o lote IV. Respectivamente totalizando R$ 392.640,69 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). Fonte de recursos: Fundeb, Fme, Qse, Psb, Bolsa Família. Data da assinatura do contrato: 22/10/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato nº: 062/2026. Proc. Adm. Nº 051/2026: Pregão Eletrônico n° 023/2026. Objeto: "aquisição de componentes, acessórios e materiais automotivos destinados à manutenção dos ônibus e micro-ônibus da frota da secretaria municipal de educação de Sussuapara-PI". Contratada: Pedro Feitosa Sobrinho, Cnpj n° 10.328.144/0001-25. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 114.370,00 para o lote I, R$ 115.480,00 para o lote II, R$ 90.520,00 para o lote III, R$ 157.200,00 para o lote IV, R$ 151.160,00 para o lote V, R$ 82.500,00 para o lote VI, R$ 79.215,00 para o lote VII, R$ 76.990,00 para o lote VIII e R$ 65.270,00 para o lote IX. Respectivamente totalizando R$ 932.705,00 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais) fonte de recursos: Fundeb, Fme, Qse, Pnat. Data da assinatura do contrato: 23/10/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Processo: 052/2026. Dispensa eletrônica: 013/2026. Contrato: 063/2026. Contratante: Município de Sussuapara-PI - CNPJ 01.612.755/0001-00. Contratada: Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - EPP - CNPJ 27.612.479/0001-73. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para construção de passagem molhada no município de sussuapara-pi, vinculado ao convênio transferegov nº 980675/2025. Valor global: R$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 5 (cinco) meses da assinatura. Fundamento: Art. 75, inciso I, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Dotação: Transferegov nº 980675/2025. Data de assinatura: 23/10/2026. Naerton Silva Moura, Prefeito Municipal.

Processo: 053/2026. Dispensa eletrônica: 014/2026. Contrato: 064/2026. Contratante: Município de Sussuapara-PI - CNPJ 01.612.755/0001-00. Contratada: Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - EPP - CNPJ 27.612.479/0001-73. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação em vias públicas da Zona Urbana no município de sussuapara-pi, vinculado ao convênio transferegov nº 7AAEXC.2026. Valor global: R$ 21.256,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 5 (cinco) meses da assinatura. Fundamento: Art. 75, inciso I, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Dotação: transferegov nº 7AAEXC.2026. Data de assinatura: 23/10/2026. Naerton Silva Moura, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço POR ITEM, conforme as condições abaixo.

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo furgão, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença do Piauí-PI.*DATA INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026. HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília).DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026. HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília).DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2026. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).DATA P/ RODADA DE LANCES: 10/11/2026. HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília).PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). ACESSO AO EDITAL E AOS ANEXOS: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Mural de Licitações do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br) e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Valença (https://transparencia.valencadopiaui.pi.gov.br/licitacao). Informações: cplvalenca2021@gmail.com.

Valença do Piauí - PI, 23 de outubro de 2026.
PAULO TADEU CORREIA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D5129DFDA52B3C

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	052/2026
Dispensa eletrônica	013/2026
Contrato	063/2026
Contratante	Município de Sussuapara-PI - CNPJ 01.612.755/0001-00
Contratada	ATTIVA Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - EPP - CNPJ 27.612.479/0001-73
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VINCULADO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 980675/2025.
Valor global	R$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência	5 (cinco) meses da assinatura
Fundamento	Art. 75, inciso I, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021
Dotação	TRANSFEREGOV Nº 980675/2025
Data de assinatura	23/10/2026

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Naerton Silva Moura
Prefeito Municipal

Id:05D5129DFDA52B8D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	053/2026
Dispensa eletrônica	014/2026
Contrato	064/2026
Contratante	Município de Sussuapara-PI - CNPJ 01.612.755/0001-00
Contratada	ATTIVA Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - EPP - CNPJ 27.612.479/0001-73
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VINCULADO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 7AAEXC.2026.
Valor global	R$ 21.256,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Vigência	5 (cinco) meses da assinatura
Fundamento	Art. 75, inciso I, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021
Dotação	TRANSFEREGOV Nº 7AAEXC.2026.
Data de assinatura	23/10/2026

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Naerton Silva Moura
Prefeito Municipal

Id:030E87AD42912BE0

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2026. **PROC. ADM.** Nº 050/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO BEBEDOUROS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA–PI". **CONTRATADA:** A L CARVALHO FILHO ME, **CNPJ Nº** 47.162.004/0001-30. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) **MESES VALOR:** R$ 219.950,00 PARA O LOTE II, R$ 61.739,12 PARA O LOTE III E R$ 110.951,57 PARA O LOTE IV. RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R$ 392.640,69 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME, QSE, PSB, BOLSA FAMILIA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/10/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:167C5442601D2BFB

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 062/2026. **PROC. ADM.** Nº 051/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 023/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA–PI". **CONTRATADA:** PEDRO FEITOSA SOBRINHO, **CNPJ Nº** 10.328.144/0001-25. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) **MESES VALOR:** R$ 114.370,00 PARA O LOTE I, R$ 115.480,00 PARA O LOTE II, R$ 90.520,00 PARA O LOTE III, R$ 157.200,00 PARA O LOTE IV, R$ 151.160,00 PARA O LOTE V, R$ 82.500,00 PARA O LOTE VI, R$ 79.215,00 PARA O LOTE VII, R$ 76.990,00 PARA O LOTE VIII E R$ 65.270,00 PARA O LOTE IX. RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R$ 932.705,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS) **FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME, QSE, PNAT **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/10/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:15190ECA029329CD

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
CNPJ: 04.232.258/0001-74
Rua Angelin, S/N – Centro
CEP: 64.790-000 – DOM INOCÊNCIO

ERRATA DO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 009/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

Onde se Lê: 1.515.708,32 (um milhão quinhentos e quinze mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Leia se: 272.827,50 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.

Dom Inocêncio – PI, 21 de agosto de 2026.

CLODOALDO DIAS PEREIRA:47090014304

CLODOALDO DIAS PEREIRA
CPF 470.900.143-04

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 050/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 022/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO BEBEDOUROS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

22/09/2026

Data de Abertura

06/10/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

478.069,97

Fonte do Recurso

FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, BOLSA FAMÍLIA, FMAS, IGD-SUAS

Edital digitalizado *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

JESUÍTA ARAÚJO ROCHA

Telefone

89-98122-1515

Email

jesuitaaraujo@hotmail.com

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://portal.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/arquivos.xhtml?idlic=1174778

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
06/11/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PROC ADM Nº 050-2026 PE Nº 022-2026	
06/11/2026	Homologação Digitalizado	PE Nº 022-2026 - Termo Homologação	
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Termo Adjudicacao	PE Nº 022-2026 - Termo Adjudicacao	
06/11/2026	Homologação Digitalizado	PE Nº 022-2026 - Termo Homologação	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Vencedores	PE Nº 022-2026 - Vencedores	
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Classificacao	PE Nº 022-2026 - Classificacao	
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Sessão e Disputa	PE Nº 022-2026 - Sessão e Disputa	
06/11/2026	PE Nº 022-2026 - Viasualização e baixa	PE Nº 022-2026 - Viasualização e baixa	
06/11/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PROC ADM Nº 050-2026 PE Nº 022-2026	
06/11/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PROC ADM Nº 050-2026 PE Nº 022-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal de Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
PEDRO FEITOSA SOBRINHO CNPJ: 10.328.144/0001-25	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-010064/26	**050/2026**	**022/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
23/09/2026	**06/10/2026 08:00**	**Aquisição de Bens (Material Permanente)**

descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO BEBEDOUROS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	**Menor preço**	**06/11/2026**

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	21/10/2026	21/10/2026	4	37	2	421.140,68